

Lei n.º 163

Eu, Alcides da Rocha Mendes, -
 Prefeito Municipal de Curitiba,
 Comarca de Monte Apaxivil,
 Estado de São Paulo, usando das
 atribuições que me são conferidas
 por lei etc....

Fago saber que a Câmara Municipal de
 Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipi-
 pal de Curitiba autorizado a decretar Feriado Municipal,
 no próximo dia 25 (vinte e cinco) do corrente, dia em que
 será recebido nesta cidade o Exmo. Sr. Professor Carlos Al-
 berto Alves de Carvalho Pinto, D.D. Governador do Estado de
 São Paulo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos
 quatorze dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos
 e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal
 Alcides da Rocha Mendes